



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

Processo principal (contratação inicial) SEI n.º 0008266-98.2016.6.24.8000**Processo acessório (prorrogação) SEI n.º 0001538-07.2021.6.01.8000****OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/AC N.º 23/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO *TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE* E A EMPRESA *PROTEGE S/A*. PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES.**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 244, Bairro Portal da Amazônia, CEP: 69.915-632, Rio Branco-AC, telefone: (68) 3212-4453, *e-mail*: comap@tre-ac.jus.br, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria da Presidência do TRE-AC n. 144/2021, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **PROTEGE S/A. PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES**, CNPJ n.º 43.035.146/0054-97, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, n.º 72, 4.º Andar, Lado A, Consolação, CEP 01303-060, São Paulo-SP, telefones: (11) 3156-0800 e 3156-0889, *e-mail*: licitacoes@protege.com.br, representada por **Abel Correia Lima Filho** e **Edmum Barros da Silva**, ambos qualificados nos autos do procedimento, doravante designada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas disposições das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar, excepcionalmente**, com fundamento no artigo 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, no período de 08 meses e 10 dias, a contar de **01/01/2022 e término em 10/09/2022**, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato instrumento contratual original;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa decorrente deste termo aditivo, no exercício de 2022, correrá à conta dos recursos consignados ao TRE-AC no Orçamento Geral da União: a) Ação: 10.14102.02.122.0570.20GP.0012; b) Plano Interno: IEF VIGOST; e c) Natureza da despesa: 33.90.37.03, sendo o crédito orçamentário e a nota de empenho para a cobertura da despesa indicados em apostila contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

1. A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a renovação da garantia financeira prevista na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual.
2. A validade da garantia deverá superar em, no mínimo, 90 (noventa) dias a data da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESSALVA AO DIREITO DE REAJUSTE

1. A celebração deste termo aditivo não elide o direito da CONTRATADA ao reajuste do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

1. A presente prorrogação poderá ser rescindida a qualquer tempo, após a conclusão do procedimento licitatório que contempla objeto para a mesma finalidade (Procedimento SEI n. 0000893-79.2021.6.01.8000, mediante comunicação prévia de **40 (quarenta) dias** da Contratante à Contratada, salvo se a própria CONTRATADA se sagrar vencedora do certame, caso em que a rescisão poderá ser feita em menor prazo, em comum acordo para início do novo contrato.
2. A contratação também poderá ser rescindida caso a contrata não apresente, no prazo de até **40 (quarenta) dias**, contados da data da Assinatura deste Termo Aditivo, a documentação solicitada pelo Gestor do Contrato para fins de comprovação da manutenção das condições de habilitação relativas à capacidade econômico-financeira previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5 e 7.1.6 do Edital do Pregão Eletrônico n. 39/2016 - UASG: 70002.

CLÁUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, não alteradas pelo presente termo ou por termos aditivos anteriores.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

Rosana Magalhães da Silva

Abel Correia Lima Filho e

Diretora Geral do TRE-AC

Edmum Barros da Silva

Representantes da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ABEL CORREIA LIMA FILHO**, **Usuário Externo**, em 23/12/2021, às 09:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **edmum Barros da Silva**, **Usuário Externo**, em 23/12/2021, às 09:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA**, **Diretora-Geral**, em 23/12/2021, às 11:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0463854** e o código CRC **A7F866AD**.

0001538-07.2021.6.01.8000

0463854v5